



Estado do Piauí
Câmara Municipal de Teresina
Gabinete Vereador Aluísio Sampaio

INDICATIVO DE PROJETO DE LEI Nº 04/2021

AUTOR:

Ver. ALUISIO SAMPAIO -
(Progressista)

EMENTA: “Dispõe sobre a criação de um Grupo Especial de Trabalho e Estudo para elaboração de Projeto de Lei que regulamente no Município de Teresina as inovações e conquistas nas áreas de ciência, tecnologia e inovação trazidas pela Lei Federal nº 13.243 de 11 de janeiro de 2016, adequadas à realidade do nosso município.

TEXTO

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Teresina,

INDICO ao Exmo. Sr. Prefeito de Teresina, após ouvir o Plenário desta Casa, que seja instituído um Grupo Especial de Trabalho e Estudo, envolvendo instituições e órgãos como PMT, UFPI, UESPI, IFPI, SEBRAE e outros, com objetivo de elaborar Projeto de Lei que regulamente no âmbito do Município de Teresina as conquistas nacionais nas áreas de ciência, tecnologia e inovação trazidas pela Lei Federal nº 13.243 de 11 de janeiro de 2016, adequadas à realidade do nosso município.



JUSTIFICATIVA

A legislação brasileira passou a dar ênfase para Ciência e Tecnologia a partir da promulgação da Constituição Federal (CF) de 1988, incumbindo o Estado, nas esferas federal, estadual e municipal, da responsabilidade de promover e incentivar as atividades ligadas à pesquisa científica e ao desenvolvimento tecnológico (Art. 218), além de orientar para o desenvolvimento econômico, social e cultural do Brasil, com o objetivo de promoção da qualidade de vida da população (Art. 219).

Neste sentido, a Lei nº 10.973 de 02 de dezembro de 2004 foi aprovada como o primeiro marco legal de incentivo à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no país, seguindo os termos previstos na Constituição, no sentido de fomentar CT&I com vistas ao desenvolvimento, priorizando regiões menos desenvolvidas do país, por meio do fortalecimento dos sistemas produtivos regionais.

A partir deste marco, em consonância com o disposto no art. 218 da Constituição Federal, observou-se então a articulação de muitos estados e alguns municípios brasileiros, para elaboração e aprovação de leis e decretos em seus respectivos âmbitos.

Diante desse novo cenário, observou-se esforços para discussão e aprovação de atualizações da legislação federal que viabilizassem a atuação mais efetiva de estados e municípios na formulação de políticas de fomento a Ciência, Tecnologia e Inovação (CT&I).

Assim, o marco legal da inovação passou por alterações com a publicação da lei nº Lei nº 13.243 de 11 de janeiro de 2016. O intuito desta alteração foi dar maior abertura para a consolidação dos sistemas regionais no âmbito dos estados e municípios.




Estado do Piauí
Câmara Municipal de Teresina
Gabinete Vereador Aluísio Sampaio

Seguindo esse contexto, é imprescindível a elaboração e aprovação de lei no Município de Teresina que respalde todas as conquistas nacionais nas áreas de CT&I, adequadas à realidade do nosso município.

Assim, apresenta-se o presente INDICATIVO, no sentido de sugerir ao Poder Executivo que seja instituído um Grupo de Trabalho e Estudo, envolvendo instituições e órgãos como PMT, UFPI, UESPI, IFPI, SEBRAE e outros, com objetivo de elaborar a Lei de Inovação no Município de Teresina.

Considerando a pertinência da matéria, conclamamos os nobres pares no sentido de aprovarmos a presente INDICAÇÃO, pois sem dúvida estaremos contribuindo para a saúde e bem estar de nossa população.

Teresina (PI), _____ de junho de 2021.


**Vereador Aluísio Sampaio
(Progressista)**